



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Edital nº 116/2009

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Edital de Abertura Completo

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Assessorarte Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 4.135 de 28 agosto de 2009, Processo Seletivo Público de Provas para provimento de empregos, abaixo relacionados, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DOS EMPREGOS

1.1- Os cargos, códigos, vagas existentes, vagas em reservas, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Código Emprego	Empregos	Vagas	Vencimentos R\$ Carga horária Semanal	Escolaridade e Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição R\$
01	Agente Comunitário de Saúde	17 *	R\$ 490,00 – 40 horas	Ensino fundamental completo e residir no município de Tabatinga, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/06	15,00
02	Agente de Controle de Vetores	03	R\$ 525,00 – 40 horas	Ensino fundamental completo e residir no município de Tabatinga, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/06	15,00
03	Auxiliar de Dentista	03	R\$ 490,00 – 40 horas	Ensino fundamental completo	15,00
04	Auxiliar de enfermagem	06	R\$ 570,00 – 40 horas	Curso de auxiliar de enfermagem ou equivalente e registro no conselho de enfermagem, como auxiliar ou técnico de enfermagem	20,00
05	Dentista	03	R\$ 2.160,00 – 40 horas	Curso superior em odontologia e inscrição no conselho regional de classe (CRO)	40,00
06	Enfermeiro	03	R\$ 1.260,00 + 40% de adicional de atividade (lei 1338 de 13/07/2001) – 40 horas	Curso superior em enfermagem e inscrição no conselho regional de classe (COREN)	40,00
07	Médico	04	R\$ 2.160,00 + 215% de adicional de atividade (lei 1559 de 04/08/05) – 40 horas	Curso superior em medicina e inscrição no conselho regional de classe (CRM)	40,00

* Reserva de Vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial será reservada 01 (uma) vaga no emprego de Agente Comunitário de Saúde, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

2.4- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1- O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3 – Das Inscrições e Taxa

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de **31/08/2009 a 04/09/2009**, no antigo Clube Municipal, localizada à Rua Dario Rodrigues Louzada, 200, Centro, Tabatinga, SP, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração, no horário das 09h00 às 16h00.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item anterior, munido de RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional, CPF - Cadastro de Pessoa Física, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrição que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

3.2.1 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida junto a instituição bancária designada, ou no próprio local de inscrição, a critério da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público.

3.3 - Requisitos mínimos exigidos:

3.3.1 – Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.3.2 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

3.3.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.3.4 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, com especificação da deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3.3.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.3.6 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.3.7 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia 12 de setembro a partir das 12 horas e na internet, a título informativo, no endereço www.assessorarte.com.br.

3.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.9 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de Conhecimentos Gerais (Português e Matemática) e Conhecimentos Específicos. O conteúdo programático estará a disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de setembro de 2009 (**DOMINGO**), em locais a serem oportunamente divulgado no Edital de Convocação para prestação das Provas Objetivas.

4.4 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.5 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.6 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.7 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.8 – A duração da prova será de 2 (duas) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.9 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.11 - Por justo motivo, à critério da Comissão de Processo Seletivo Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.12 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

4.12.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Processo Seletivo Público Municipal.

4.12.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.13 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.14.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.14.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.14.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.14.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.15 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.15.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.15.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.16 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.17 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.18 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicada no processo seletivo é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

6 – Do Julgamento das Provas e do Gabarito

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas para os empregos constarão de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão correta valerá 5,0 (cinco) pontos.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado.

6.3 – Caso alguma questão venha porventura ser anulada, será atribuída a pontuação a todos os candidatos.

6.4 – O Gabarito Oficial será divulgado em até 05 (cinco) dias da aplicação da prova, no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e publicado pelo jornal que publica os atos oficiais do Município em até 07 (sete) dias.

6.5 – O prazo para recurso referente ao gabarito oficial será de 03 (três) dias após a publicação oficial da Prefeitura.

7 – Da Classificação Final

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Tabatinga, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo Público Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

8 – Disposições Gerais

8.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, pelo período de 01(um) ano, prorrogável por igual período por uma única vez, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

8.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

8.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

8.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Tabatinga e a empresa Assessorarte – Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

9 – Disposições Finais

9.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, n.º 298 – Centro – CEP 14910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16)
3321-9500

9.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Tabatinga .

9.4 – O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público Municipal.

9.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

10 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

10.1 - O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá participar com aproveitamento do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, oferecido por instituição competente, conforme inciso II do Art.6 da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

10.2 - Caso o Agente Comunitário de Saúde não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, seu contrato será automaticamente rescindido, após comunicação do órgão competente.

Tabatinga, 28 de agosto de 2009.

JOSÉ LUIZ QUARTEIRO
Prefeito Municipal